

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nºs 2502/78, 2503/78, 2504/78, 2505/78, 2506/78
2507/78, 2508/78, 2509/78, 2510/78, e 2511/78

INTERESSADOS : FÁBIO DELASCIO NEVES e outros

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal.

RELATORA : Cons^a Therezinha Fram

PARECER CEE Nºs 1720/78, CPG. Aprov. em: 13/12/1978
e comunicado ao Pleno em 20/12/78

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1ª série de 1º grau, em 1979, de alunos sem idade mínima legal exigida.

Constituem peças dos processos:

- requerimentos dos responsáveis
- certidões de nascimento
- avaliações psico-pedagógicas
- material escolar dos alunos

APRECIÇÃO:

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciarem o curso de primeiro grau.

Acham-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devam receber autorização para matricular-se, em 1979, na 1ª série do 1º grau de qualquer escola do Sistema Estadual de São Paulo.

1. Fábio Delascio Neves
Proc. CEE nº 2502/78

PROCESSO CEE nº 2502/78 - PARECER CEE Nº 1720/78

2. Gisele Sampaio Barbosa
Processo CEE nº 2503/78
3. Andrey Shelkovsky
Processo CEE nº 2504/78
4. Maurício Cardoso Quieregatto Pinto
Processo CEE nº 2505/78
5. Jaqueline Luce Frondola
Processo CEE nº 2506/78
6. Ana Cristina Duarte
Processo CEE nº 2507/78
7. Kézia Araújo de Melo
Processo CEE nº 2508/78
8. Karin Aparecida Bifulco
Processo CEE nº 2509/78
9. Eliana Kameoka
Processo CEE nº 2510/78

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Geraldo R. Scabello, Gilberto W. Bueno, João Baptista Salles da Silva, José C. Rsixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Rosa Tedeschi V. Manso Vieira e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino de Primeiro Grau, em 13 de dezembro de 1978.

a) Cons. José Conceição Paixão
Presidente